

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## AVISO

### AVISO DA PRESIDÊNCIA

A Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 287 do Regimento Interno, torna público que esta Casa Legislativa recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte o parecer prévio referente às contas do Poder Executivo Municipal dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, encaminhado para julgamento.

Na oportunidade, informa que o processo (nº 3543/2023-TC) encontra-se à disposição dos Senhores Vereadores na Diretoria da Câmara e será encaminhado, conforme o §1º do art. 287, à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Finanças e Tributação. Os autos também estão disponibilizados no site da Câmara ([www.acari.rn.leg.br](http://www.acari.rn.leg.br)), no menu "Planejamento e Prestação de Contas >> Apreciação e/ou julgamento das contas".

PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN COM CONVÉNIOS CELEBRADOS ENTRE O ITEP/RN COM AS CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS DO RN, O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DA FECAM/RN, EM NATAL/RN.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 13 de agosto de 2025.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

Paloma Vitória da Silva Baracho  
Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 85446585

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 01274700

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 071/2025

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (MEIA) diária a NELSON DA SILVA PAULINO no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**EXTRATO**

### Extrato do Terceiro Aditamento de prazo Contratual do PP 07/2021.

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo do PP 07/2021 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante MARIA ELISÂNGELA SANTOS LIMA- ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONOPLASTIA/TÉCNICO DE SOM, MANUTENÇÃO DOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

EQUIPAMENTOS DE SOM E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA EFETIVAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 25 de setembro de 2026. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 25 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 10 de setembro de 2025.

---

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 67347256

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 072/2025**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (MEIA) diária ao Sr. RENAN DE LIMA SOUZA, no valor de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:**

PARTICIPARMOS JUNTO COM O TESOUREIRO DESTA CASA, DE UMA REUNIÃO COM A ASSESSORIA TÉCNICA DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO - FECAM/RN, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 073/2025**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (UMA) diária ao Sr. FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

**OBJETO DO DESLOCAMENTO:**

PARTICIPARMOS JUNTO COM O PRESIDENTE DESTA CASA, DE UMA REUNIÃO COM A ASSESSORIA TÉCNICA DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO - FECAM/RN, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO, NO DIA 12/09/2025 PARTICIPARMOS DA XXIII SEXTA DE CONTAS: I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RN.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 11 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

publicação, revogam-se disposições em contrário.

Código Identificador: 68683227

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 10 de setembro de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 07362808

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO n.º 040/2025

Extrato do Contrato nº 040/2025

Dispensa nº 039/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -  
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: JOAO NETO SOARES LTDA - CNPJ/CPF:  
12.228.100/0001-59

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de retirada completa de árvore de grande porte das dependências da Câmara, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 25/09/2025 a 24/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 25 de setembro de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

JOAO NETO SOARES - P/Contratado(a)

Representante

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ  
**PORTARIA**

## PORTARIA 088/2025, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inexigência de ordem legal e constitucional, para convocação do suplente de Vereador em razão da licença maternidade requerida pela Vereadora Camilly Jaciény Medeiros da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 28, incisos II e VI da Lei Orgânica Municipal, além do Art. 38, incisos II e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda:

Considerando requerimento para usufruto de licença maternidade da Vereadora Camilly Jaciény Medeiros da Silva, devidamente formalizado e protocolado em 30.09.2025;

Considerando os termos da Portaria nº 087/2025, concessiva da licença maternidade pleiteada nos termos requerido pela interessada;

Considerando que o Art. 56, § 1º, da Constituição Federal prevê a convocação de suplente de Deputado e Senadores quando o afastamento do parlamentar por licença for superior a 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que o princípio da simetria submete Estados e Municípios a observarem, em suas ordens jurídicas, os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, onde as conclusões jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a convocação de suplentes, especificamente em afastamentos superiores a 120 (cento e vinte) dias, estendem-se às Câmaras Municipais por força desse princípio, conforme ADI 7253 e a reclamação 71056

Considerando que a interpretação conforme à Constituição Federal é uma alternativa juridicamente sustentável, notadamente para os casos em que a legislação municipal ainda não foi ajustada;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, ao decidir em sessão do dia 15.09.2025 sobre o processo de consulta nº 744012/2025, firmou jurisprudência no sentido de que "a convocação de suplente somente é legítima após o transcurso de 120 dias de afastamento de Vereador

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

tutelar, sendo inconstitucional qualquer disposição em legislação municipal que preveja convocação em prazo inferior, por violação ao princípio da simetria com o art. 56, § 1º, da Constituição Federal",

RESOLVE:

Art. 1º - Não convocar o suplente de Vereador em razão da licença maternidade a ser usufruída pela Vereadora Camilly Jaciény Medeiros da Silva, considerando o período requerido de 30.09.2025 a 14.01.2026, cujo prazo de, até, 120 (cento e vinte) dias, não permite a respectiva convocação, conforme Jurisprudências firmadas pelo STF e TCE/RN acima mencionadas.

Art. 2º - que durante o período de 30.09.2025 a 14.01.2026, período de vigência do afastamento da Vereadora Camilly Jaciény Medeiros da Silva por motivo de licença maternidade, as deliberações da Câmara Municipal de Bodó serão calculadas com base no quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

**Publicado por:** JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA  
**Código Identificador:** 12271540

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**AVISO**

## AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter

propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, localizado na Rua Doutor Pedro Velho, nº 47 - Centro - Canguaretama/RN ou através do e-mail: camaralegislativacanguaretama@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/10/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/10/2025.

Canguaretama (RN), 30 de setembro de 2025.

LEONARDO FELIPE DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 22062552

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2025 de 01 de outubro de 2025

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2025 de 01 de outubro de 2025

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
CARNAUBENSE AO SENHOR ADRIANO DOS  
SANTOS BARRETO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **JOSÉ LÚCIO SILVA**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

## D E C R E T A R:

**Art. 1º.** Fica concedido ao senhor **ADRIANO DOS SANTOS BARRETO**, o “**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**”, em reconhecimento à sua trajetória de vida, contribuição ao comércio local e integração à comunidade, onde exerce atividade há muitos anos.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 01 de outubro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS  
PRESIDENTE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS  
VICE-PRESIDENTE

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ LÚCO SILVA**

**2º SECRETÁRIO**

Publicado por: FRANCLEY ÍTAO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
Código Identificador: 06666311

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2025 de  
01 de outubro de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2025 de 01  
de outubro de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
CARNAUBENSE AO SENHOR TIAGO DE  
MEDEIROS ALMEIDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º.** Fica concedida ao senhor **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, o “**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo nas áreas da saúde pública.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 01 de outubro de 2025.

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

**VICE-PRESIDENTE**

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**

**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ LÚCO SILVA**

**2º SECRETÁRIO**

Publicado por: FRANCLEY ÍTAO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
Código Identificador: 33615622

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2025 de  
01 de outubro de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 058/2025 de 01  
de outubro de 2025**

**“CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO  
MÉRIDO ‘DONA DESINHA’ À SRA. JOANA  
IVONETE DANTAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais  
previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do  
Regimento Interno, combinado com “art. 29,  
XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista  
proposta do Edil **MARLI DE MEDEIROS  
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal  
aprovou e Ela resolve:

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º** Fica concedida à Sr.<sup>a</sup> **Joana Ivonete Dantas** a **Medalha de Honra  
ao Mérito “Desinha”**, instituída pela Lei  
Municipal nº 1.025, de 30 de setembro de 2019,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

a a homenagem a pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação à saúde emocional, à assistência social e ao bem-estar da comunidade carnaubense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 01 outubro de 2025.

---

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

---

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**  
**1º SECRETÁRIO**

---

**JOSÉ LÚCO SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**

**Publicado por:** FRANCLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
**Código Identificador:** 47350600

## DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2025 de  
01 de outubro de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2025 de 01  
de outubro de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À SENHORA ANA CÉLIA DE MEDEIROS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

## DECETAR:

**Art. 1º.** Fica concedido à Senhora **ANA CÉLIA DE MEDEIROS DANTAS** o **“TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE”**, em reconhecimento à sua relevante trajetória de vida, dedicação ao serviço público municipal e contribuição à saúde da população, destacando-se como referência na função de vacinadora e em outras áreas, além de sua plena integração e amor por esta cidade, que adotou como sua desde a década de 1980.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 01 de outubro de 2025.

---

**MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

---

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**  
**1º SECRETÁRIO**

---

**JOSÉ LÚCO SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**

**Publicado por:** FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA  
**Código Identificador:** 81166615

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
**LICITAÇÃO**

## **AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Maxaranguape/RN, através da Câmara Municipal, CNPJ: 12.749.115/0001-62, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara, Com critérios de julgamento do TIPO MENOR

PREÇO GLOBAL, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (SOB MEDIDA CONFORME PROJETO) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, para eventual e futura contratação. O termo de referência deverá ser solicitado através do e-mail: camaramunicipal@maxaranguape.rn.leg.br da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN. Data limite para apresentação da proposta: no período 02 a 08 até 14:00hs. exclusivamente por e-mail ou presencialmente na sede Rua Alexandre Câmara, 79 - Centro - Maxaranguape/RN - 59.580-000, no horário de Brasília, das 08:00 às 14:00.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA  
**Código Identificador:** 52584414

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 257/2025**

Designa os membros da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária nº 1035, de 25 de setembro de 2025 (Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN e dá outras providências), em seu art. 2º,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Art. 1º. Designar a vereadora ROSILEIDE EMILIANO DA SILVA para exercer o cargo de Procuradora da Mulher e a vereadora ARIELLE MAYARA TRINDADE DE CARVALHO ANDRADE para exercer o cargo de Procuradora Adjunta, no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. A duração do mandato obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Ordinária nº 1035/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Iranilson de França  
Código Identificador: 88127724

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**ATOS**

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025

Declara a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ouro Branco/RN e dispõe sobre a assunção interina da Chefia do Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 32, I, do Regimento Interno e no art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado no RE nº 0600340-19.2024.6.20.0023 pelo TRE/RN, que cassou os diplomas do Prefeito e do Vice-Prefeito e determinou a realização de novas eleições;

CONSIDERANDO a decisão proferida no MSCiv nº 0600248-76.2025.6.20.0000, que indeferiu a inicial e confirmou a execução imediata do referido acórdão (art. 257, §1º, CE);

CONSIDERANDO o Ofício nº 37/2025/ZE023, expedido pela 23ª Zona Eleitoral, que orienta esta Presidência a declarar a vacância e assumir interinamente a Chefia do Executivo até a diplomação e posse dos eleitos na Eleição Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º O Presidente da Câmara assume interinamente o cargo de Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, até a diplomação e posse dos eleitos na Eleição Suplementar.

Art. 3º Em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno, enquanto investido no cargo de Prefeito Municipal interino, o Presidente da Câmara ficará impedido de exercer funções legislativas, assumindo a direção da Câmara o seu Vice-Presidente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado à Justiça Eleitoral e aos órgãos competentes.

Sala da Presidência, Ouro Branco/RN em 01 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 83741185

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## ATOS

### TERMO DE POSSE INTERINA

TERMO DE POSSE INTERINA

Aos primeiros dia do mês de outubro do ano de 2025, às 12:05 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em cumprimento ao Acórdão nº 0600340-19.2024.6.20.0023 (TRE/RN), à decisão no MSCiv nº 0600248-76.2025.6.20.0000 (execução imediata) e ao Ofício nº 37/2025/ZE023 da 23ª Zona Eleitoral, tomou posse interinamente no cargo de Prefeito Municipal o Vereador Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, que prestou o compromisso legal e assinou o presente Termo, que vai também assinado pelo 1º Secretário.

Ouro Branco/RN em 01 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

PAULO DANTAS DA SILVA

1º Secretário

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
Código Identificador: 46185784

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## ATOS

### ATO DECLARATÓRIO DA MESA DIRETORA Nº 005/2025

Declara a assunção do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN pelo Vice-Presidente, em virtude de investidura do Presidente no cargo de Prefeito Municipal Interino.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Amariudo dos Santos Silva, assumiu interinamente o cargo de Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN em 01 de outubro de 2025, nos termos do Ato da Presidência nº 002/2025, em cumprimento a determinação da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Regimento Interno, que determina o impedimento do Presidente da Câmara no exercício de suas funções legislativas quando investido no cargo de Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Nogueira do Nascimento Júnior, assume automaticamente o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, enquanto perdurar a investidura do Presidente titular no cargo de Prefeito Municipal Interino.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser registrado e publicado.

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Vice-presidente

PAULO DANTAS DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

1º Secretário

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA

2º Secretário

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 74510161

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº  
19/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação de Serviços de Dedetização e controle de pragas no prédio da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço foi

da D.A.S COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ nº 37.836.674/0001-30, com um valor global de R\$ 6.400,50 (seis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

**FONTE DE RECURSO:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2025

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 20100573

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº  
19/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 19/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** D.A.S COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ nº 37.836.674/0001-30.

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada para prestação de Serviços de Dedetização e controle de pragas no prédio da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,50 (seis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

**ASSINATURAS:**

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Daniel Anselmo Soares – Contratado

Pedra Preta/RN, em 01 de outubro de 2025

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 04036060

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto à empresa RR COMUNICAÇÃO E MARKETING inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 58.935.159/0001-88 no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 01 de Outubro de 2025

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 15073861

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

LICITAÇÃO, junto à empresa RV COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.938.835/0001-50 no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Serra Caiada/RN, 01 de Outubro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Santo Antônio/RN, 01 de Outubro de 2025

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 61157461

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 012/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento

Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 012/2025

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder a Srª. Clarice Soares da Cruz o Título de Cidadã Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### BIOGRAFIA

Segue em anexo a biografia da Srª. Clarice Soares da Cruz.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.

Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente e Vereadora Proponente

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 75025471

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## PORTARIA

### PORTARIA N° 017/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ROSANGELA SOARES DA SILVA AVELINO, matrícula nº 0019, servidora efetiva sem concurso, atualmente ocupante do cargo de Repcionista, lotada na Câmara Municipal do Município de Serra Caiada/RN, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, de 03/10/2025 à 31/12/2025, referente aos quinquênios 2011-2016, em conformidade ao art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Código Identificador: 10461524

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 013/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 013/2025

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder a Srª. Gabriela Bandeira de Mello Furtado o Título de Cidadã Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## BIOGRAFIA

Segue em anexo a biografia da Srª. Gabriela Bandeira de Mello Furtado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.

Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Vice-Presidente

JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA

1º Secretária

ERIVAN ELIAS DA SILVA  
2º Secretário

EDILMO LIRA  
Vereador

JAILSON MENDONÇA DA SILVA  
Vereador

LEANDRO EUCLIDES GUEDES COSTA  
Vereador

MÁRCIA COSTA ARAÚJO GOMES  
Vereadora

WAGNER FERREIRA GONÇALVES  
Vereador

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Código Identificador: 77017658

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 014/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 014/2025

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder a Srª. Samya Aluska Almeida Porto o Título de Cidadã Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Lima Cardoso.

## BIOGRAFIA

Segue em anexo a biografia da Srª. Samya Aluska Almeida Porto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.

Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO EUCLIDES GUEDES DA COSTA

Vereador Proponente

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.

Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO EUCLIDES GUEDES DA COSTA

Vereador Proponente

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 85227261

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**RESOLUÇÃO**

## RESOLUÇÃO N° 015/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 015/2025

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder a Srª. Alane de Oliveira Lima Cardoso o Título de Cidadã Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## BIOGRAFIA

Segue em anexo a biografia da Srª. Alane de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**RESOLUÇÃO**

## RESOLUÇÃO N° 016/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 016/2025

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder ao Sr. Jorge Romualdo de Andrade Lima o Título de Cidadão Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## BIOGRAFIA

Segue em anexo a biografia do Sr. Jorge Romualdo de Andrade Lima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Paiva Magalhães.  
Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO EUCLIDES GUEDES DA COSTA  
Vereador Proponente

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 63606302

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**RESOLUÇÃO**

### **RESOLUÇÃO N° 017/2025**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

#### **RESOLUÇÃO N° 017/2025**

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder ao Sr. Carlos Alexandre Nascimento da Silva o Título de Cidadão Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **BIOGRAFIA**

Segue em anexo a biografia do Sr. Carlos Alexandre Nascimento da Silva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.  
Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

MÁRCIA COSTA ARAÚJO GOMES  
Vereadora Proponente

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
Presidente

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 45318286

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**RESOLUÇÃO**

### **RESOLUÇÃO N° 018/2025**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Serracaiadense a pessoa física e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa, faz saber, a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN aprova e promulga a seguinte Resolução:

#### **RESOLUÇÃO N° 018/2025**

Art. 1º - Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, visa conceder ao Sr. Francisco de Arimatea Gomes o Título de Cidadão Serracaiadense, pelos relevantes serviços prestados a este município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **BIOGRAFIA**

Segue em anexo a biografia do Sr. Francisco de Arimatea Gomes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário José Paiva Magalhães.  
Serra Caiada/RN, 25 de setembro de 2025.

MÁRCIA COSTA ARAÚJO GOMES  
Vereadora Proponente

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

Presidente

RESOLVE:

**Publicado por:** CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 87225602

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 070/2025 - PONTO  
FACULTATIVO**

PORTRARIA 070/2025 - Gabinete da Presidência

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal do dia de emancipação política e feriado de mártires e outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa, dá outras providências.

Considerando as comemorações ao feriado municipal de 62 anos de Emancipação Política do município de Serrinha/RN no dia 02 de outubro de 2025.

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo no dia 03 (sexta-feira) de outubro de 2025.

Art. 2º - Dia 03 de outubro também é feriado onde é considerado dia de mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 01 de Outubro de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro  
**Código Identificador:** 46727635

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALACIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

PORTARIA Nº 40/2025-GP.

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). VITORIA LÍCIA MOURA FERNANDES, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO da câmara Municipal de Campo Grande/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). VITORIA LÍCIA MOURA FERNANDES, portador(a) do CPF/MF nº 121.1.....-., para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem retroagir efeitos legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande – RN 01 de Outubro de 2025.

Deginaldo Aetes de Oliveira  
Presidente

Publicado por:  
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 15843011

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

**Considerando** que as contas do Poder Executivo são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** que a fiscalização do município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal conforme assegura o artigo 31, “caput” e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como no Artigo 90, Inciso II do atual Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN emitiu parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do município de Serra Negra do Norte relativas ao exercício 2016 (Proc. nº. 2030/2020 – TC).

**Considerando** que foi concedida a oportunidade de defesa ao ex-gestor, parte no processo, mas não apresentou qualquer manifestação;

**Considerando** que o Regimento Interno desta Casa Legislativa determina a emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento em formato de Projeto de Decreto Legislativo;

**Considerando** que o parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluía pela aprovação da Parecer Prévio do TCE/RN, em votação interna, que obteve 01 (um) voto pela aprovação e 02 (dois) votos contra, encaminhando-se projeto de decreto legislativo ao Plenário desta Casa Legislativa, com nova redação, cujo conteúdo era aprovando as contas municipais e, por conseguinte, reprovando o Parecer Prévio do TCE/RN;

**Considerando** que, submetido o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, em formato de Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário, no qual aprovava as contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2016, obteve a votação de 04 (quatro) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contra, não atingindo 2/3 (dois terços) dos votos necessários para aprovação, razão pela qual foi mantido e aprovado o parecer prévio exarado pelo TCE/RN, que emitiu parecer pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN no exercício de 2016; e

**Considerando** que na sessão de julgamento também foi concedido irrestrito espaço para ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

Rua Otaviano Augusto de Araújo nº 42, Centro. Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: cmvsnn@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 09/2025

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS  
CONTAS DE GOVERNO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN DO EXERCÍCIO  
DE 2016.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **reprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, exercício de 2016, que teve Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte opinando pela desaprovação (Proc. nº. 2030/2020 – TC).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2025.

  
JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente CMVSNN

Rua Otaviano Augusto de Araújo nº 42, Centro. Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: cmvsnn@gmail.com

**Publicado por:**  
JAIRO SOARES FLAUZINO  
**Código Identificador:** 28225570

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300900001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARIA VITÓRIA DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A SERVIDORA MARIA VITÓRIA DE SOUZA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A GRÁFICA MONTREAL PARA PEGAR AS IDENTIDADES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 01 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 52616640

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 040/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 87006636

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 041/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **RUTSON MACEDO DA SILVA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **RUTSON MACEDO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 44212802

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 042/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ERLLON FÉLIX AMORIM**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ERLLON FÉLIX AMORIM**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 02887341

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 043/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **EDIJAILSON LENIR DE SOUZA JÚNIOR**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **EDIJAILSON LENIR DE SOUZA JÚNIOR**.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 38614643

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 044/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA FILHO**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 33822006

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 045/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **TEREZINHA ALVES MEDEIROS DE OLIVEIRA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **TEREZINHA ALVES MEDEIROS DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 74781230

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 046/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **JOSEFA DE ARAÚJO SILVA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **JOSEFA DE ARAÚJO SILVA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 71467623

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 047/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOSÉ GIRLANDIO MOREIRA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOSÉ GIRLANDIO MOREIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 48715040

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 048/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOELSON NARCISO DA SILVA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOELSON NARCISO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 14312314

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 049/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 18526268

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 050/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 84180588

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 051/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **MARCOS JAKES DA COSTA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **MARCOS JAKES DA COSTA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 27577232

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 052/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ADERILDO CUNHA MACÊDO**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **ADERILDO CUNHA MACÊDO**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 28804610

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 053/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOSÉ ALYSON DA CUNHA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOSÉ ALYSON DA CUNHA**.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 58772204

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 054/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santanense ao Senhor **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR**.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 88575011

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Decreto Legislativo 055/2025

EMENTA: Fica Concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA**.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Santanense a Senhora **AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 01 de outubro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Luiza da Costa Silva  
**Código Identificador:** 24250022

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300900002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JESKA THAYSE DA SILVA FERNANDES DA CUNHA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 05 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.350,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - BRASILIA/DF, no período de 05/10/2025 a  
10/10/2025

OBJETO: Solicitação de Diárias para a Vereadora Jeska Thaise da Silva Fernandes da Cunha se deslocar para Brasília/DF, para participar do 6ª Conferência Nacional , que será realizado em Brasília/DF nos dias 06 à 10 de Outubro.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 01 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 11500070

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTEARIA Nº 072-A, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Vereador Presidente desta Câmara Legislativa, **OZIRES BORGES VILAR NETO**, o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO UBALDO FERNANDES, AFIM DE SOLICITAR PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, como consta no Processo de Diária nº 045/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,  
16 de setembro de 2025.

**JARBAS SILVA DO NASCIMENTO**

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **RESOLUÇÃO**

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2025

Em 1º de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO  
CORÁ NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a relevância histórica, cultural e religiosa do Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu para o Estado do Rio Grande do Norte, anualmente celebrado em 03 de outubro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos servidores e munícipes a participação em eventuais atos cívicos e religiosos alusivos à data;

**CONSIDERANDO** a competência da Mesa Diretora, e em especial da Presidência, para dirigir os serviços administrativos da Câmara e gerir seus assuntos internos, conforme previsto nos artigos 11, incisos I e V, e no artigo 55, § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições da Câmara Municipal de Cerro Corá no dia 03 de outubro de 2025, em sufrágio ao Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

**Art. 2º** A suspensão do expediente na data mencionada no Artigo 1º não implicará prejuízo à prestação de serviços essenciais, caso existam, que deverão ser previamente definidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 1º de outubro de 2025.

VAGTON LUIZ SILVA DE FRANÇA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 88565703

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Florânia  
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023-CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 013/2023 -CMF REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CUJO  
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.447.835/0001-90)** situada na rua João Pessoa, 267, sala 09, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902, neste ato representado pelo Sr **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador do CPF sob o nº 284.442.644-15, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 018/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

#### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 04/2024 – CMF, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS**”

#### **Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO FUNDAMENTO**

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2 - Nos termos do item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato, é previsto que o reajuste de preços poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal no 14.133/2021, utilizando como base o índice IGP-M (FGV). Conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão, consulta realizada em 30/09/2025), o índice de correção acumulado no período de setembro de 2024 a setembro de 2025 é de 1,04911110, equivalente a um percentual de 4,911110 %.

2.3 - Não houve aplicação de reajuste contratual desde o ano de 2023, o que gerou significativa defasagem entre os valores originalmente contratados e os atuais preços praticados no mercado de tecnologia, em virtude da inflação, aumento do custo de insumos e variações cambiais;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Florânia  
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

2.4 – Destarte, fica reajustado o presente para o valor de R\$ 26.227,78 (vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

## Cláusula 3<sup>a</sup> DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de **1º de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2026**.

## Cláusula 4<sup>a</sup> DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2025.

MANOEL  
PINTO NETO:  
48118621472

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MANOEL PINTO NETO:  
48118621472  
DN: C=BR.O=CP-BRSL.OU=presencial  
OU=208387250010160, OU=Secretaria da Receita  
Federal da União, CN=RAFBR13, OU=RAFBR13 e-CPF  
A1, CN=MANOEL.PINTO.NETO:48118621472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rio Grande do Norte  
Data: 2025.10.01 10:57:40-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSE ALVES SOBRINHO Data: 30/09/2025 14:51:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 84481483

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300900003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 02/10/2025 a 02/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR PRESIDENTE FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 01 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 14142052

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 052/2025,**

**em 30 de setembro de 2025**

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

**A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

### **R E S O L V E**

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **01.10.2025**, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 30 de setembro de 2025.

**Vereadora Maria Ivone da Mata Santos**  
**1ª Secretária**

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 08777006

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 300900004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 02/10/2025 a  
02/10/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O SERVIDOR FRANCISCO THIAGO DE  
OLIVEIRA LIRA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que  
preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de  
15/12/2020 do TCE/RN.

### PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 01 de outubro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 51711550

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

#### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

#### ATO DA MESA DE Nº 007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do uso da Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Pendências e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, parágrafo único, estabelece que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”;

CONSIDERANDO que a Tribuna Popular é instrumento de participação cidadã, destinado à manifestação de pessoas ou entidades da sociedade civil sobre assuntos de interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o uso da Tribuna Popular ocorra de forma organizada, respeitosa e compatível com a finalidade institucional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal disciplinar, por meio de normas internas, os procedimentos relacionados ao funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, em especial os espaços de manifestação popular, garantindo transparência, ordem e igualdade de acesso,

#### RESOLVE:

Art. 1º - A Tribuna Popular, prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, constitui espaço democrático destinado à manifestação de cidadãos e entidades sobre temas de relevante interesse público, devendo ser previamente requerida junto à Secretaria Legislativa da Câmara.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá conter:

I – identificação completa do interessado (nome, documento de identidade e, se aplicável, representação de entidade);

II – tema a ser abordado;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

III – síntese do conteúdo da manifestação.

§ 2º A inscrição será deferida pela Presidência, observada a ordem cronológica de protocolo e a pertinência do tema.

Art. 2º É vedada a utilização da Tribuna Popular para:

I – manifestações de caráter estritamente pessoal ou que versem sobre interesses particulares;

II – ataques à honra de pessoas, autoridades ou instituições;

III – divulgação de propagandas político-partidárias ou comerciais;

IV – matérias alheias ao interesse coletivo ou que não guardem relação com a função institucional da Câmara.

Art. 3º Cada inscrito disporá do tempo máximo de 10 (dez) minutos para o uso da palavra, sendo vedado o aparte.

Parágrafo único. A critério da Presidência, poderá ser concedida a prorrogação por até 5 (cinco) minutos, desde que não haja prejuízo à pauta da sessão.

Art. 4º O orador deverá ater-se ao tema protocolado, mantendo postura compatível com a dignidade do Poder Legislativo, sob pena de advertência pela Presidência.

§ 1º Persistindo a conduta incompatível, a Presidência retirará a palavra do orador, podendo, se necessário, determinar a sua retirada do recinto.

§ 2º As manifestações registradas em Ata integrarão os anais da Câmara, para fins de publicidade e transparência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observados o Regimento Interno e a legislação aplicável.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [secretaria@pendencias.rn.leg.br](mailto:secretaria@pendencias.rn.leg.br)

### SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pendências/RN, 01 de outubro de 2025

**Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino**  
*Presidenta*

**Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos**  
*Vice-presidente*

**Joseny de Oliveira Ramos Queiroz**  
*1ª Secretária*

**Marones Manoel dos Santos**  
*2º Secretário*

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 35357155

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PORTARIA Nº 087/2025**  
**Em 01 de outubro de 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.**

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de **Diretora Geral** a Senhora **TALLYTA TANNY MOURA DE AQUINO**, inscrita no CPF sob o n.º 094.419.354-41 portadora da cédula de identidade/RG n.º 002.785.009 SSP/RN.

**Art. 2º** - A diretora geral, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e suas respectivas alterações e ainda as determinações exaradas dessa Presidência.

**Art. 3º** - Esta Portaria retroage seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2025.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se;**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 01 de outubro de 2025.

**ALAN CAMPOS**  
**ALVES:09245754413**

Assinado de forma digital por ALAN  
CAMPOS ALVES:09245754413  
Dados: 2025.10.01 12:28:32 -03'00'

**ALAN CAMPOS ALVES**  
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 77684027

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 55/2025 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diárias a agente político que especifica e dá outras providências

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo projeto de resolução 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia (1/2) diária no valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), com fundamentos legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo projeto de resolução 001/2025, ao Sr. Gildomar Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 813.\*\*\*.544-\*\*, Vereador presidente desta Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento à capital de Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2025 para tratar de assuntos relacionados ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte-ITEP/RN.

Local: Avenida Romualdo Galvão, 293, Tirol, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 01 de outubro de 2025.

**Nicolau Miguel de Melo Neto**  
Vereador-Primeiro Secretário

Publicado por:  
GILDOMAR FERREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 74861661

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **CONTRATO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, 5/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN

CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616008/ 2025 Dispensa Eletrônica nº 13/ 2025

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por seu SOCIA ADMINISTRADOR, o Sr. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.935.159/0001-88, sediado(a) na R CEL TRAJANO, 79 SALA 07, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN CEP:59162000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIA ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **RUDIMAR RAMON DOS SNTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.897.654-20, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 616008/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA.	Mês	12	5.100,0000	61.200,00
Total do contrato em R\$					61.200,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais )**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 a 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE

RUDIMAR RAMON DOS SNTOS DA SILVA  
SOCIA ADMINISTRADOR

#### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 47650071

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **CONTRATO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, 5/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630001/ 2025 Dispensa nº 14/ 2025

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por seu SOCIA ADMINISTRADOR, o Sr. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **RV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.938.835/0001-50, sediado(a) na R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 52 SALA B 02, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:59258000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIA ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 078.264.564-01, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 630001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 14/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização. De acordo com os preceitos contidos na RDC 622/2022 da ANVISA.	Unid	03	10.000,0000	30.000,00
Total do contrato em RS					30.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais )**

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/10/2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 a 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN  
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
PRESIDENTE

RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO  
SOCIA ADMINISTRADOR

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 25801360

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 038/2025

Taipu/RN, 01 de outubro de 2025.

Concede diária ao Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativo da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 074-4, portaria nº 015/2025 de 05 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF: 714.927.214-25, ½ (meia) diária de viagem no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 02/10/2025 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARÉCER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FAZER A RETIRADA DE RG CONFECIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente  
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
Código Identificador: 88660256

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - LEI Nº 14.133

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em aparelhos de climatização, incluindo a instalação, desinstalação e manutenção (corretiva e preventiva) de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e modelos, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças e materiais necessários para a completa execução dos serviços, como carga de gás refrigerante, reparos, e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, de modo atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Serviço de desinstalação de aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. O serviço deve incluir o recolhimento do gás refrigerante, a remoção das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora), tubulações, cabos e suportes de fixação.	SERVIÇO	02
2.	Serviço de instalação de aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h. A instalação deve ser completa, realizada por equipe técnica especializada e inclui a fixação das unidades interna e externa, passagem e conexão de tubulações de cobre isoladas, cabos elétricos e dreno, além da execução de vácuo no sistema, complementação da carga de gás refrigerante e testes de funcionamento para garantir a operação correta do equipamento. O material necessário para a instalação, como tubulação, cabos e suportes de fixação, deverá ser fornecido pela empresa contratada.	SERVIÇO	02
3.	Serviço de carga de gás refrigerante em aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, de qualquer capacidade, para restabelecimento da pressão operacional do sistema. O serviço deve ser executado por técnico credenciado e inclui a verificação de possíveis vazamentos no circuito, aplicação de vácuo e a recarga com gás refrigerante de acordo com a especificação do fabricante, garantindo o desempenho e a eficiência do equipamento.	SERVIÇO	04
4.	Serviço de manutenção corretiva, de caráter emergencial, para reparo de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e modelos. O serviço deve ser executado por equipe técnica especializada e inclui a identificação e o diagnóstico de falhas, o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, a mão de obra para o reparo e os testes de funcionamento para restabelecer a operação normal do equipamento	SERVIÇO	06

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: **02/10/2025 à 06/10/2025 às 12:00**

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtllicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtllicitacao@gmail.com) até a data limite.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI PALACIO 7 DE SETEMBRO

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócio(s);
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica ou (Notas Fiscais);
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtllicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtllicitacao@gmail.com).

**IGOR FARIAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)

**Publicado por:**  
JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
**Código Identificador:** 05118387

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do rio grande do norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Legislativo

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Prestação de serviços especializados de assessoria em Transparência Pública, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações; notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados; acompanhamento e evolução contínua do Sistema de Transparência Pública; padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no Portal da Transparência; implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Legislativo, de acordo com os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e da ATRICON.	MÊS	12

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: **02/10/2025 á 06/10/2025** às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtllicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtllicitacao@gmail.com) até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica ou (Notas Fiscais);
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

---

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com).

**IGOR FARIAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN  
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087  
E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)

**Publicado por:**  
**JOSÉ EDUARDO BEZERRA**  
**Código Identificador:** 80450722

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - EXONERAÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ: 08.393.050/0001-98

Portaria nº 030/2025

Exonerar o ocupante do cargo de  
Assessor Administrativo Legislativo da  
Câmara Municipal de Martins-RN

O Presidente da **Câmara Municipal de Martins/RN**, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a senhor **Gustavo Viera da Silva**, portador do  
CPF sob o nº 016.748.594-65 e Carteira de Identidade sob o nº  
016.748.594-65 SSPDS/RN, a contar da presente data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Martins/RN, 01 de outubro de 2025

**Fulgêncio Teixeira Neto**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Martins/RN

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,  
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:  
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO  
Código Identificador: 33767712

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ: 08.393.050/0001-98

Portaria nº 031/2025

Nomeia a ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Martins-RN

O Presidente da **Câmara Municipal de Martins/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Andreza Rafaella do Nascimento**, portadora do CPF sob o nº 081.463.474-52 e Carteira de Identidade sob o nº 002.710.944 SSP/RN, a contar da presente data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Martins/RN, 01 de outubro de 2025

**Fulgêncio Teixeira Neto**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Martins/RN

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,  
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:  
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO  
Código Identificador: 34088434

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 290/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o (a) Servidor (a) ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob nº \*8\*.3\*8.\*5\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 1º de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 07558120

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 291/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o (a) Servidor (a) PAULO GABRIEL SIQUEIRA TAVARES inscrito(a) no CPF sob nº \*2\*.0\*0.\*0\*--, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 1º de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 70165001

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 292/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o (a) Servidor (a) JOAO VITOR DA SILVA FREITAS inscrito(a) no CPF sob nº \*0\*.8\*6.\*8\*--, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 1º de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 22220216

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 293/2025

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o (a) Servidor (a) GLEISON TRINDADE BARBOSA inscrito(a) no CPF sob nº \*1\*.9\*6.\*8\*--, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 1º de outubro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**  
**Vereador Presidente**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87

**Publicado por:**  
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 56101187

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

Email: [camarafg@bol.com.br](mailto:camarafg@bol.com.br)

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

### PROCESSO Nº 901003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, abrangendo confecção, fornecimento e instalação de materiais e sinalizações visuais internas e externas, conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratada: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 21.941.896/0001-83. Valor: R\$ 25.964,70 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Ação orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 25 de setembro de 2025

Maria Eliete da Silva  
Agente de Contratação

Publicado por:

Max Iran de Moraes

Código Identificador: 41576507

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2252

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.